

LEI Nº 2.925, de 17 de fevereiro de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Santanense Esporte Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 728,24 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) ao Santanense Esporte Clube, para aplicação nas reformas do Estádio Vítor Gonçalves de Souza.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 728,24 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para fazer face ao Auxílio Financeiro de que trata esta Lei.

Parágrafo único Constituem recursos para atender ao disposto neste artigo, os provenientes de anulação total ou parcial do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital, e/ou tendência de excesso de arrecadação e proveniente de reserva de contingência constante do artigo 4º da Lei do Orçamento n.º 2.920, de 16/12/94.

Art. 3º Para recebimento do Auxílio Financeiro autorizado nesta Lei, o beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- I – Estatuto social, com as respectivas alterações, se for o caso;
- II – Ata da eleição da última diretoria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de fevereiro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal